

OFI.NII.012018.2188

Nº IBAMA: 02001.004139/2016-13 (CT-Rejeitos)

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2018.

À

CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL – CT-REJEITOS

A/C: SR. MARCELO BELISÁRIO CAMPOS

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL

Av. do Contorno, nº 8.121, Lourdes, Belo Horizonte/MG

CEP: 30.110-051

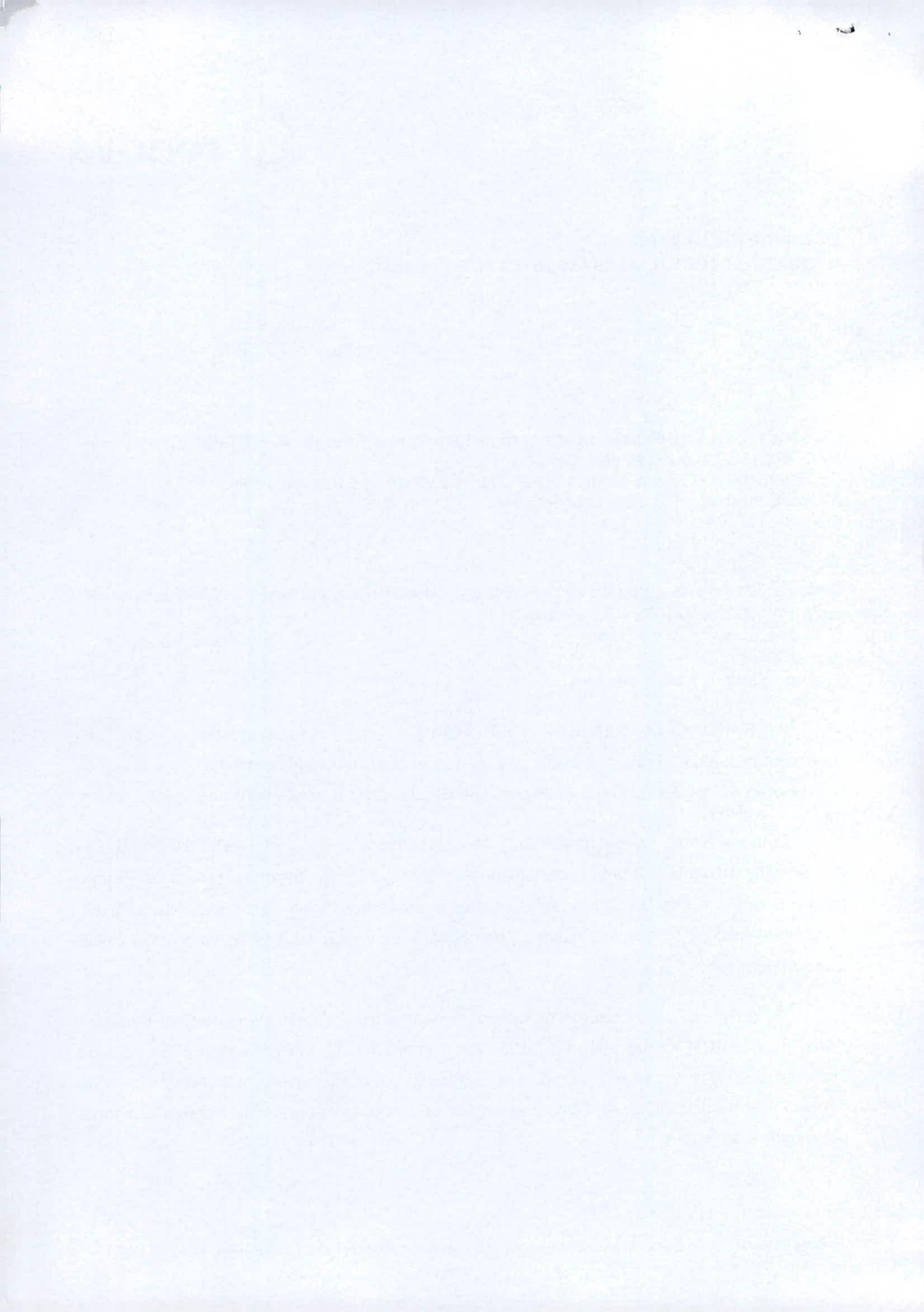
REF.: *Pedido de dilação de prazo para entrega da Aplicação do Plano de Manejo de Rejeito para a Área Piloto no Espírito Santo*

Prezado Senhor,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("FUNDAÇÃO"), vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, apresentar esclarecimentos com relação ao envio de relatório de Aplicação do Plano de Manejo de Rejeito para a Área Piloto no Espírito Santo.

Como se sabe, em 31 de outubro de 2017, por meio do Ofício nº 98/2017/SUPES-MG-IBAMA, o IBAMA aprovou a definição das áreas piloto do Plano de Manejo de Rejeito para o Estado do Espírito Santo, sendo estas as áreas das lagoas Juparanã, Nova, Areal, Pandolfi (Areão) e Monsarás, incluindo os respectivos canais de ligação com o Rio Doce, quando existentes.

Em paralelo, considerando os desdobramentos decorrentes da Ação Civil Pública - Processo nº 0017045-06.2015.08.0030, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Linhares/ES, cujo o contexto engloba os potenciais riscos de contaminação em caso de contato entre as águas do rio Doce e as lagoas de Linhares, a Fundação Renova esclarece o exposto a seguir.



Em 31 de agosto de 2017, no âmbito da referida Ação Civil Pública, foi determinada a realização de estudos que indicassem a viabilidade técnica do ponto de vista da engenharia e do ponto de vista ambiental para a construção de barragens dotadas de sistemas de comportas. Neste sentido, corroborando com a necessidade emergente sobre o fornecimento de subsídios para uma tomada de decisão definitiva sobre os sistemas lacustres em questão, a FUNDAÇÃO demandou esforços para que o Termo de Referência (documento elaborado a partir da criação do Grupo de Trabalho - GT, formado pelos entes estaduais AGERH, IDAF, IEMA, SEAG e SEAMA) fosse implementado e executado para os principais sistemas de lagoas da região, a saber: Lagoa Nova, Lagoa Juparanã, Lagoa Areal, Lagoa Pandolfi e Lagoa Monsarás.

Dessa forma, considerando o contexto descrito acima, e que a aplicação do Plano de Manejo para a Área Piloto no Espírito Santo engloba os mesmos sistemas lacustres a serem considerados no referido Termo de Referência, a Fundação Renova propõe à Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental – “CT Rejeitos” – a incorporação de ambos os documentos e um estudo único, que contenha as informações técnicas necessárias de forma a embasar uma tomada de decisão voltada a uma solução ambientalmente adequada e definitiva para estes ambientes. Ainda, esta unificação possibilitará que o documento final possua uma caracterização ambiental mais abrangente da região, considerando outras análises imprescindíveis dado a complexidade do tema.

Ainda, em 22 de dezembro de 2017, foi entregue à “CT Rejeitos”, por meio do Ofício OFI.NII.122017.1922, a revisão nº 01 do cronograma de aplicação do Plano de Manejo de Rejeitos em todos os 17 trechos. O cronograma apresentado informou a entrega do documento Aplicação do Plano de Manejo de Rejeito para a Área Piloto no Espírito Santo para 02 de fevereiro de 2018.

Entretanto, devido à incorporação do escopo do Termo de Referência ao escopo de Aplicação do Plano de Manejo de Rejeito para a Área Piloto no Espírito Santo, a FUNDAÇÃO solicita dilação de prazo para entrega do documento único consolidado. Ainda, a intenção de unificação dos projetos foi sinalizada na última CT de Rejeitos ocorrida em 13 de dezembro de 2017, conforme Ata anexa “2018.02.02_Atá 17 CTRejeitos”. Esta mesma

informação também foi compartilhada com o IEMA, em reunião ocorrida em 16 de janeiro de 2018 (ata anexa "2018.02.02_Atata IEMA 16.01.18").

A seguir apresentam-se algumas dificuldades encontradas na execução do escopo do Termo de Referência em questão. Estas dificuldades implicaram em atrasos de ordem técnica e operacional, conforme relatado a seguir:

1. Existência de dificuldades na realização de levantamentos batimétricos, pois os levantamentos de campo nas lagoas definidas como objetivo de estudo são realizados por embarcações de pequeno calado, ou seja, as condições de navegação são primordiais para esses levantamentos. Além disso, em sistemas lagunares com dimensão como das lagoas Nova e Juparanã, os ventos encontram vales que possibilitam grande circulação e atingimento de velocidades consideráveis, tornando insegura a aquisição de dados batimétricos e podendo gerar erros incorrigíveis aos dados sondados em lagos de forma a inserir nas profundidades levantadas erros originados da leitura em momento inadequado.
2. Os níveis de água encontrados no rio Doce e nos córregos que conectam seu curso principal às lagoas, não permitem navegação. Os córregos apresentaram profundidades de 10cm de lâmina d'água e muita presença de vegetação flutuante (gigoga) impedindo a navegação e inviabilizando a sondagem. Essa condição também é limitante ao levantamento batimétrico uma vez que a calha do rio compreende sessões batimétricas de 800m a 1,5km dividida em muitos canais, configurando impedimento aos levantamentos batimétricos. Apenas na segunda semana de janeiro foi possível realizar a sondagem parcial no curso principal do Rio Doce.
3. Houve a necessidade de correção de topografia. Após a finalização de tratamento de 90% das batimetrias e realização de modelagem hidrológica para as Lagoas Juparanã e Nova, foi identificado que a referência vertical (altimétrica) utilizada para correção durante o processamento, tanto das topografias quanto das batimetrias, seguia modelo elipsoidal em detrimento ao modelo geoidal, mais indicado. Com essa necessidade de correção, haverá



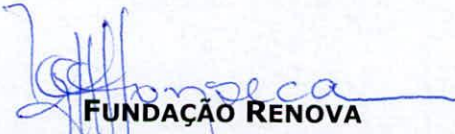
necessidade de reestruturação das condições de contorno dos modelos e repetição das modelagens solicitadas pelo Termo de Referência.

Em função dos motivos acima apresentados, a FUNDAÇÃO informa que apresentará o relatório de Aplicação do Plano de Manejo de Rejeito para a Área Piloto no Espírito Santo, que compreende as lagoas definidas no Termo de Referência, até o dia 10 de maio de 2018.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO RENOVA se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,


FUNDAÇÃO RENOVA
P/ JULIANA NOVAES CARVALHO BEDOYA
LÍDER DE PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS

